



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Carla Dickson**

Apresentação: 16/12/2022 12:06:40,450 - Mesa

PL n.3017/2022

## **PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999.

**Art. 1º** A Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º As mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, têm direito a cirurgia plástica reconstrutiva.*

*Parágrafo único: O direito assegurado no caput desse artigo assegura, inclusive, a reconstrução da aréola mamária através da técnica de micropigmentação.*

## **JUSTIFICAÇÃO**

O câncer de mama é uma doença que acomete muitas mulheres e, quando feito através de procedimento cirúrgico, ocorre a alteração na aréola mamária.

Atualmente, a legislação garante tão somente a cirurgia plástica reconstrutiva, não assegurando a reconstrução da aréola mamária.

O método mais conhecido para reconstrução da aréola mamária é a técnica da micropigmentação, a qual é uma pigmentação exógena feita através de um dermógrafo na camada subepidérmica da pele.

Estudos científicos comprovam que a técnica de micropigmentação das aréolas não muda apenas a aparência física dos seios, mas também a forma positiva que cada mulher se vê após realizá-los, elevando sua autoestima<sup>1</sup>.

Dessa forma, considerando ser direito constitucional a saúde, através de tratamentos médicos completo, e não apenas parcial, entende-se que a restauração física

<sup>1</sup> MEDEIROS, Fabiana Durante de. SOUZA, Bruna Nascimento de. **A micropigmentação das aréolas em mulheres mastectomizadas**. Ver em:

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/7908/1/ARTIGO%20TCC%20PRONTO.pdf>.

Acesso em 13/12/2022 .



\* C D 2 2 6 7 7 8 8 8 5 3 0 0 \* LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Carla Dickson**

e psicológica de mulheres mastectomizadas se dá, não apenas através do procedimento cirúrgico, mas da restauração da auréola mamária.

Pelas razões expostas, levamos o projeto à consideração dos nobres colegas, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2022.

Deputada **CARLA DICKSON**  
**UNIÃO BRASIL**

Apresentação: 16/12/2022 12:06:40.450 - Mesa

PL n.3017/2022



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226778885300>